

**Itirapina, necessário à FEPASA para a construção da Variante Santa Gertrudes a Rio Claro e Itirapina, imóvel este que consta pertencer a Bonifácio de Lima, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n. 5.142-201 e memorial descritivo elaborado pela Divisão de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Área Suplementar: Partindo do ponto (A) que dista 35,00 m a esquerda da estaca 1613 + 4,00 m do eixo locado, seguem: 186,00 m em reta pela faixa divisiva até o ponto (B) que dista 35,00 m a esquerda da estaca 1622 + 10,00 = PCE do eixo locado, confrontando com o proprietário; 145,40 m em curva de raio 1.110,93 pela faixa divisiva até o ponto (C) que dista 35,00 m a esquerda da estaca 1630 + 00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 10,00 m em reta pela faixa divisiva até o ponto (D) que dista 45,00 m a esquerda da estaca 1630 + 00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 211,35 m em curva de raio 1.100,93 pela faixa divisiva até o ponto (E) que dista 45,00 m a esquerda da estaca 1641 + 00 = PT do eixo locado, confrontando com o proprietário; 20,00 m em reta pela faixa divisiva até o ponto (F) que dista 45,00 m a esquerda da estaca 1642 + 00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 15,30 m em reta pela cerca divisiva até o ponto (G) que dista 30,00 m a esquerda da estaca 1641 + 17,00 m do eixo locado, confrontando com Caetano Iaquina; 17,00 m em reta pela faixa divisiva até o ponto (H) que dista 30,00 m a esquerda da estaca 1641 + 00 = PT do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 360,30 m em curva de raio 1.115,93 pela faixa divisiva até o ponto (I) que dista 30,00 m a esquerda da estaca 1622 + 10,00 = PCE do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 190,00 m em reta pela faixa divisiva até o ponto (J) que dista 30,00 m a esquerda da estaca 1613 + 00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 6,40 m em reta pelo rumo divisiva, confrontando com Izolina Maria de Jesus até o ponto (A) de partida.**

**Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.**

**Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.**

**Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1976.**

**PAULO EGYDIO MARTINS**

**Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes**

**Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1976.**

**Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador**

### DECRETO N.º 8.173, DE 6 DE JULHO DE 1976

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itirapina, comarca de Itirapina, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Variante Santa Gertrudes a Rio Claro e Itirapina**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,**

#### Decreta:

**Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 4.246,50 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Itirapina, comarca de Itirapina, necessário à FEPASA para a construção da Variante Santa Gertrudes a Rio Claro e Itirapina, imóvel este que consta pertencer a Caetano Iaquina, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 5143/201 e memorial descritivo elaborado pela Divisão de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — Área Suplementar: Partindo do ponto (A) que dista 45,00m à esquerda da estaca 1642+00 do eixo locado, seguem: 230,00m em reta pela faixa divisiva até o ponto (B) que dista 45,00m à esquerda da estaca 1653+10,00=PCD do eixo locado, confrontando com o proprietário; 51,95m em curva de raio 1.190,93 pela faixa divisiva até o ponto (C) que dista 45,00m à esquerda da estaca 1656+00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 15,00m em reta pela faixa divisiva até o ponto (D) que dista 30,00m à esquerda da estaca 1656+00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 51,30m em curva de raio 1.175,93 pela faixa divisiva até o ponto (E) que dista 30,00m à esquerda da estaca 1653+10,00=PCD do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 233,00m em reta pela faixa divisiva até o ponto (F) que dista 30,00m à esquerda da estaca 1641+17,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 15,30m em reta pela cerca divisiva, confrontando com Bonifácio de Lima até o ponto (A) de partida.**

**Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.**

**Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.**

**Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1976.**

**PAULO EGYDIO MARTINS**

**Thomaz Pompeu Borges Magalhães — Secretário do Transportes**

**Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1976.**

**Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador**

### DECRETO N.º 8.174, DE 6 DE JULHO DE 1976

**Acrescenta um cargo na relação que acompanha o Decreto n.º 46.271, de 12 de maio de 1966**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,**

#### Decreta:

**Artigo 1.º — Fica acrescentado ao Anexo 1 do Decreto n.º 46.271, de 12 de maio de 1966, um cargo de Servente, referência 19, pertencente à Tabela II, da Parte Permanente, ocupado pelo Sr. Pedro Leonardo da Silva — R.G. n.º 4.741.819.**

**Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de maio de 1966.**

**Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1976.**

**PAULO EGYDIO MARTINS**

**José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.**

**Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1976.**

**Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.**

### DECRETO N.º 8.175, DE 6 DE JULHO DE 1976

#### Dispõe sobre retificação de enquadramento

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

#### Decreta:

**Artigo 1.º — Ficam retificados para Pintor, referência 10-PE-III, os enquadramentos dos cargos de Ajudante de Artífice de Obras, referências 28 e 26, ocupados por Antonio Gurão e Antonio Carlos Batista da Silva, como Ajudante de Pintor, referência 8-PE-III, dado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos cargos do Departamento de Estradas de Rodagem.**

**Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.**

**Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.**

**Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1976.**

**PAULO EGYDIO MARTINS**

**Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração.**

**Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1976.**

**Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.**

### DECRETO N.º 8.176, DE 6 DE JULHO DE 1976

#### Dispõe sobre retificação de enquadramento

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

#### Decreta:

**Artigo 1.º — O enquadramento da função de Ajudante de Artífice de Obra, referência 22, exercida por David Izidoro, como Ajudante de Pintor, referência 8, dado pelo Decreto de 22 de outubro de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, a funções do Departamento de Estradas de Rodagem, fica retificado para Pintor, referência 10.**

**Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta das dotações próprias do Departamento de Estradas de Rodagem.**

**Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.**

**Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1976.**

**PAULO EGYDIO MARTINS**

**Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração**

**Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1976**

**Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.**

### DECRETO N.º 8.177, DE 6 DE JULHO DE 1976

**Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

#### Decreta:

**Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG-1666/76, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.**

**I — Pertencentes à Secretaria da Agricultura**

a) de folhas 3 a 8 do CAM-1310/74 — (itens 7 — 13 — 14 — 19 — 25 — 36 — 42 e 50) — Instituto de Economia Agrícola.

b) de folhas 3 do CAM-839/76 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária — Instituto Agrônomo.

c) de folhas 3 a 8 do CAM-1015/76 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI — Divisão Regional Agrícola do Vale do Paraíba — Posto de Sementes de Taubaté.

d) de folhas 3 e 4 do CAM-1130/76 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI — Divisão Regional Agrícola de Araçatuba.

**II — Pertencentes à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem.**

a) de folhas 3 do CAM — 838-76 — Divisão Regional de São José do Rio Preto.

b) de folhas 4 do CAM — 838-76 — Divisão Regional de Araraquara.

c) de folhas 5/6 do CAM — 838-76 — Divisão Regional da Grande São Paulo.

d) de folhas 3 do CAM — 839-76 — Divisão Regional de Bauru.

e) de folhas 4 do CAM — 839-76 — Divisão Regional de Araraquara.

f) de folhas 5 do CAM — 839-76 — Divisão Regional de São Vicente.

g) de folhas 6/7 do CAM — 839-76 — Divisão Regional de Taubaté.

h) de folhas 8 do CAM — 839-76 — Divisão Regional de São José do Rio Preto.

**III — Pertencentes à Secretaria da Educação**

a) de folhas 5 do CAM — 1050-76 — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — DRE — do Vale do Paraíba — U.I. de 1.º Grau — GESC «Ángelo de Siqueira Afonso» e G.E. do Vale.

**IV — Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública**

a) de folhas 3 do CAM — 26-72 — (item 1) — Divisão de Material — Delegacia de Polícia de Cândido Rodrigues.

**V — Pertencentes à Secretaria da Promoção Social**

a) de folhas 59 do CAM — 1473-74 — Departamento da Administração.

b) de folhas 3 do CAM — 822-76 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado — Divisão de Atendimento Geral.

**VI — Pertencentes à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia**

a) de folhas 14 do CAM — 812-76 — Conselho Estadual de Cultura, Pinacoteca do Estado.

**V — Pertencentes à Secretaria da Administração**

a) de folhas 3 — 4 — 6 — 8 — 10 e 11 do CAM — 809-76 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — Departamento de Administração.

**VI — Pertencentes à Secretaria da Saúde**

a) de folhas 3 do CAM — 793-76 — Coordenadoria de Saúde Mental — Hospital Psiquiátrico Pinel — M — DPI — 1.

b) de folhas 3 do CAM — 794-76 — Coordenadoria de Saúde Mental — Hospital Psiquiátrico Pinel — M — DPI — 1.

c) de folhas 3 do CAM — 848-76 — Superintendência de Controle de Endemias — Serviço Regional — 8 — São José do Rio Preto.

d) de folhas 3 do CAM — 850-76 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Infantil «Cândido Fontoura» — H-G 3.

e) de folhas 3 do CAM — 851-76 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Infantil «Cândido Fontoura» — H-G 3.

f) de folhas 3 do CAM — 1040-76 — Superintendência de Controle de Endemias — Serviço Regional — 6 — Ribeirão Preto.

g) de folhas 3 do CAM — 1068-76 — Superintendência de Controle de Endemias — Sede.

h) de folhas 3 a 9 do CAM — 1132-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão Regional de Saúde de Bauru — DRS — 7.

**Artigo 2.º — O Departamento de Estrada de Rodagem, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e a Superintendência de Controle de Endemias, procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens II — V e VI — alíneas «c» — «f» — «g», do artigo 1.º.**

**Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1976.**

**PAULO EGYDIO MARTINS**

**Pedro Tassarini Filho — Secretário da Agricultura.**

**Thomaz Pompeu Borges Magalhães — Secretário dos Transportes.**

**José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação.**

**Antônio Erasmo Dias — Secretário da Segurança Pública.**

**Mário de Moraes Altanfelder Silva — Secretário da Promoção Social.**

**Max Feffer — Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia.**

**Adhemar de Barros Filho — Secretário da Administração.**

**Walter Sidney Pereira Lessar — Secretário da Saúde.**

**Péricles Eugênio da Silva Ramos — Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.**

**Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1976.**

**Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador.**

### DECRETO N.º 8.145, DE 5 DE JULHO DE 1976

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Lorena, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP**

#### Retificação

Onde se lê: Decreto n.º 8.145, de 15 de julho de 1976.

Leia-se: Decreto n.º 8.145, de 5 de julho de 1976.

### DECRETO N.º 8.146, DE 5 DE JULHO DE 1976

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Presidente Prudente, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP**

**município e comarca de Presidente Prudente, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP**

#### Retificação

**Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado**

**Onde se lê: mencionados na planta e memorial descritivo**

**Leia-se: mencionados na planta e memorial descritivo**